



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Faculdade de Ciências Contábeis

Diretoria da Faculdade de Ciências Contábeis

Coordenação de Extensão da Faculdade de Ciências Contábeis

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco F, Sala 1F215 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4176 - facic@ufu.br



COMUNICADO

Segue o calendário do Colegiado de Extensão da Faculdade de Ciências Contábeis referente às reuniões ordinárias do semestre letivo 2025/1:

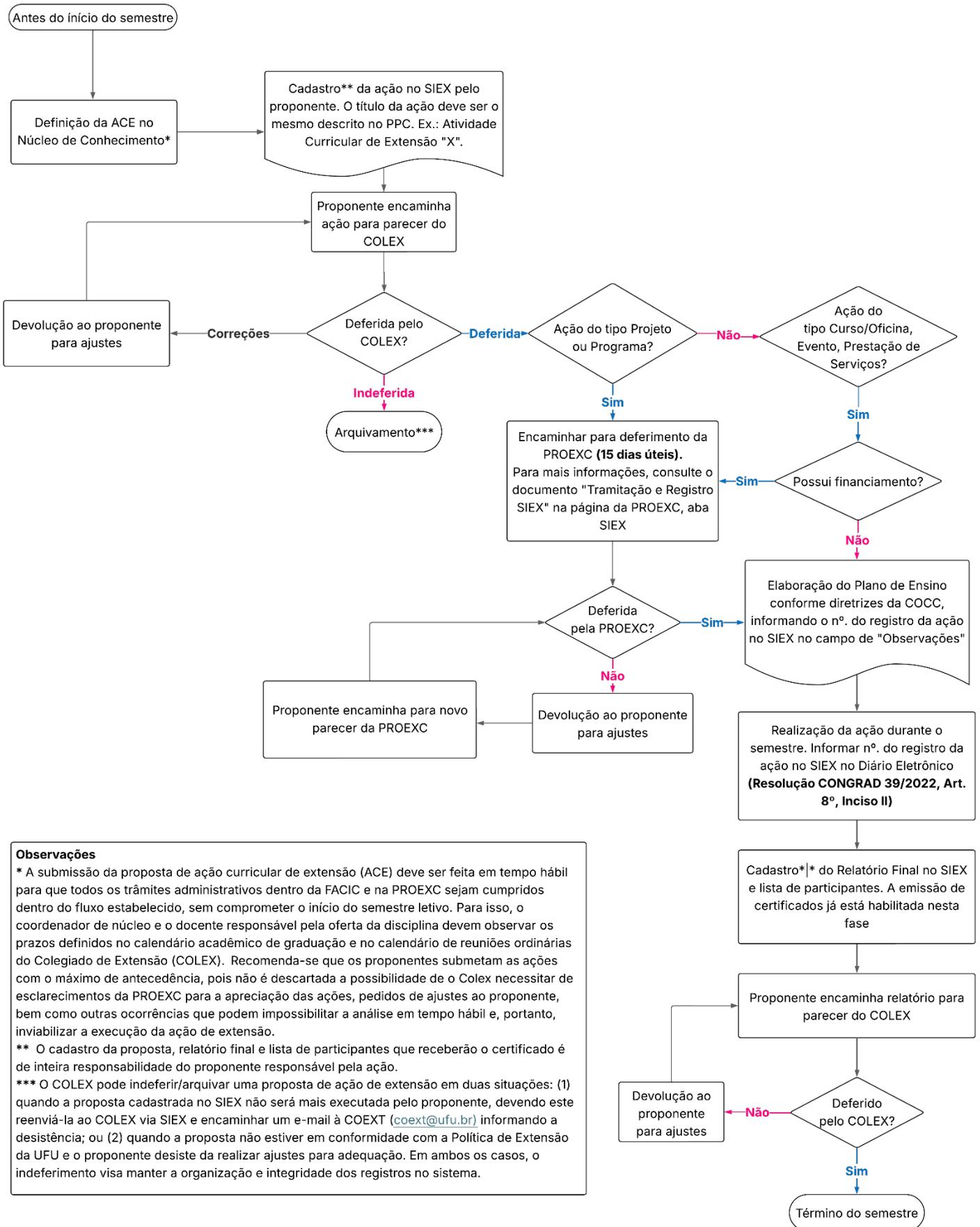
MÊS	DATA DA REUNIÃO	PRAZO PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA
Junho	02/06/2025	25/05/2025
Junho	23/06/2025	15/06/2025
Julho	14/07/2025	06/07/2025
Agosto	04/08/2025	27/07/2025
Agosto	25/08/2025	17/08/2025
Setembro	15/09/2025	07/09/2025

O proponente da atividade de extensão deve registrar a proposta no Sistema de Informação de Extensão (SIEX) e encaminhá-la para deferimento de sua Unidade via Coordenação de Extensão (COEXT). Após o deferimento no SIEX pela Unidade, as propostas registradas na modalidade **Projeto, Programa e do tipo Curso/Oficina, Evento e Prestações de Serviço que possuam financiamento** (orçamento previsto) passarão obrigatoriamente pela aprovação da Comissão de Pareceristas da PROEX.

A PROEXC possui um prazo de até 15 dias úteis, a partir do deferimento da Unidade, para analisar e deferir a proposta. Dado o parecer favorável pela PROEXC, o proponente poderá então realizar a ação. Para mais informações, consulte: https://proexc.ufu.br/sites/proexc.ufu.br/files/media/document//4-tramitacao_e_registro_0.pdf

Recomenda-se a análise dos fluxos descritos abaixo para tramitação e registro das ações curriculares de extensão (ACEs) e das ações de extensão (atividades não curriculares).

FLUXO DE TRAMITAÇÃO E REGISTRO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACEs)



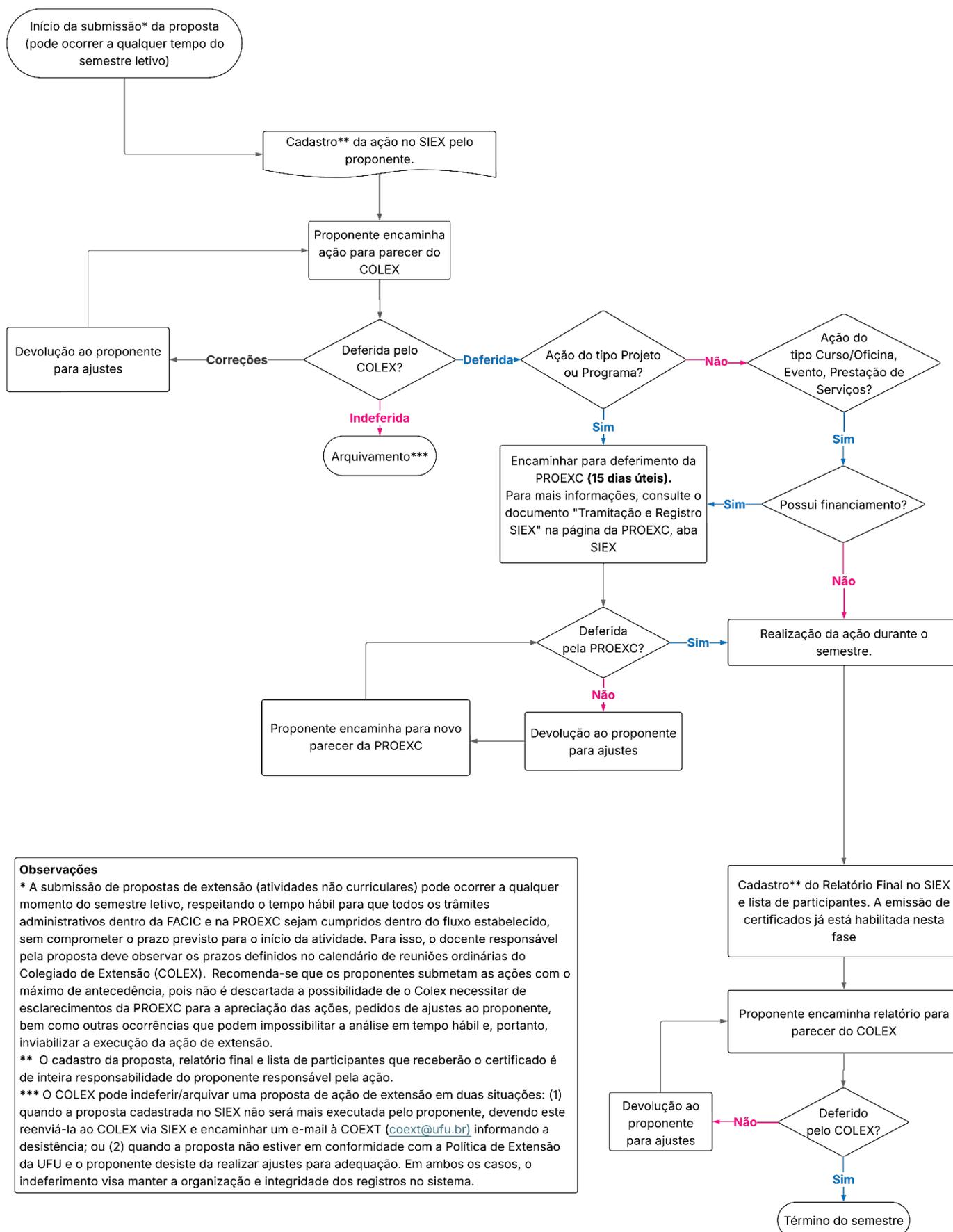
Observações

* A submissão da proposta de ação curricular de extensão (ACE) deve ser feita em tempo hábil para que todos os trâmites administrativos dentro da FACIC e na PROEXC sejam cumpridos dentro do fluxo estabelecido, sem comprometer o início do semestre letivo. Para isso, o coordenador de núcleo e o docente responsável pela oferta da disciplina devem observar os prazos definidos no calendário acadêmico de graduação e no calendário de reuniões ordinárias do Colegiado de Extensão (COLEX). Recomenda-se que os proponentes submetam as ações com o máximo de antecedência, pois não é descartada a possibilidade de o Colex necessitar de esclarecimentos da PROEXC para a apreciação das ações, pedidos de ajustes ao proponente, bem como outras ocorrências que podem impossibilitar a análise em tempo hábil e, portanto, inviabilizar a execução da ação de extensão.

** O cadastro da proposta, relatório final e lista de participantes que receberão o certificado é de inteira responsabilidade do proponente responsável pela ação.

*** O COLEX pode indeferir/arquivar uma proposta de ação de extensão em duas situações: (1) quando a proposta cadastrada no SIEX não será mais executada pelo proponente, devendo este reenviá-la ao COLEX via SIEX e encaminhar um e-mail à COEXT (coext@ufu.br) informando a desistência; ou (2) quando a proposta não estiver em conformidade com a Política de Extensão da UFU e o proponente desiste de realizar ajustes para adequação. Em ambos os casos, o indeferimento visa manter a organização e integridade dos registros no sistema.

FLUXO DE TRAMITAÇÃO E REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO (NÃO CURRICULARES)



Observações

* A submissão de propostas de extensão (atividades não curriculares) pode ocorrer a qualquer momento do semestre letivo, respeitando o tempo hábil para que todos os trâmites administrativos dentro da FACIC e na PROEXC sejam cumpridos dentro do fluxo estabelecido, sem comprometer o prazo previsto para o início da atividade. Para isso, o docente responsável pela proposta deve observar os prazos definidos no calendário de reuniões ordinárias do Colegiado de Extensão (COLEX). Recomenda-se que os proponentes submetam as ações com o máximo de antecedência, pois não é descartada a possibilidade de o Colex necessitar de esclarecimentos da PROEXC para a apreciação das ações, pedidos de ajustes ao proponente, bem como outras ocorrências que podem impossibilitar a análise em tempo hábil e, portanto, inviabilizar a execução da ação de extensão.

** O cadastro da proposta, relatório final e lista de participantes que receberão o certificado é de inteira responsabilidade do proponente responsável pela ação.

*** O COLEX pode indeferir/arquivar uma proposta de ação de extensão em duas situações: (1) quando a proposta cadastrada no SIEX não será mais executada pelo proponente, devendo este reenviá-la ao COLEX via SIEX e encaminhar um e-mail à COEXT (coext@ufu.br) informando a desistência; ou (2) quando a proposta não estiver em conformidade com a Política de Extensão da UFU e o proponente desiste de realizar ajustes para adequação. Em ambos os casos, o indeferimento visa manter a organização e integridade dos registros no sistema.

13 de Maio de 2025

JÉSSICA RAYSE DE MELO SILVA
 Coordenadora de Extensão da Faculdade de Ciências Contábeis
 Portaria de Pessoal UFU Nº 1810/2025